



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 029/2020

Aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus – SARS nCoV2 no estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-Ada Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 275ª Reunião Ordinária, do dia 19 de março de 2020, e considerando:

Nota Técnica Conjunta da DIVEP/LACEN/SESAB ‘Coronavírus nº 1’, de 28 de janeiro de 2020 que trata de critérios de definição de casos, notificação, procedimento para coleta e envio de amostra de casos suspeitos de SARS nCoV2;

O Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da SARS nCoV2;

Que a SARS nCoV2 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional e as informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS).

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Contingência para enfrentamento do Novo Coronavírus - SARS nCoV2 no estado da Bahia.

Parágrafo único Este Plano está sujeito a ajustes decorrentes das atualizações práticas e das mudanças observadas no cenário epidemiológico e considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de março de 2020.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA